

REGULAMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOA VISTA – RR

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade a definição das regras de funcionamento dos grupos de trabalho de cada Eixo e da plenária da III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista, em consonância com seu Regimento Interno e será aprovado pela plenária, após instalação da mesma.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento da Conferência

Art.2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2023, no Teatro Municipal de Boa Vista, conforme programação anexa, é uma etapa livre da IV Conferência Nacional de Cultura, portanto todos os inscritos terão direito a voz e voto, conforme especificações deste Regulamento.

Da Inscrição dos participantes

Art.3º - As Inscrições dos participantes para III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista serão realizadas no dia 25 de outubro de 2023, a partir das 18:00h até o encerramento da etapa deste dia e das 08:00 até às 12:00 do dia 26 de outubro de 2023. As inscrições só serão realizadas presencialmente.

SEÇÃO I

Dos Eixos temáticos

Art. 4º - Os Eixos Temáticos serão encaminhados para votação dois a dois, por jornada e serão os seguintes:

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura
Avançar no debate sobre marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais brasileiras, de forma a enfrentar as discontinuidades e a pouca institucionalização das políticas culturais. O Eixo 1 é o espaço para o fortalecimento da perspectiva sistêmica de políticas culturais, do aprofundamento do debate sobre políticas de Estado para a cultura, dando ênfase à perspectiva de ações simultâneas e complementares dos entes federados, da fundamental participação da sociedade nos espaços de construção e pactuação das políticas públicas para a cultura.

Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social
Debater e recomendar a revisão de elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias. Reforça-se neste Eixo como as dinâmicas de participação e escuta social são essenciais para a ampliação do diálogo, para a valorização do acesso à cultura e para o fortalecimento de nossa democracia.

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória

Debater e reconhecer o direito à memória, ao patrimônio cultural e aos museus, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade brasileira, os bens culturais expressivos da diversidade étnica, regional e socioeconômica e as narrativas silenciadas e sensíveis da história nacional, de modo a contribuir para a preservação de seus valores democráticos.

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

Este Eixo debate a criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais brasileiros. Nesta seara, compreendemos também a importância de promover diversidades e garantia de direitos, respeitando a acessibilidade cultural e fazendo enfrentamento ao racismo, à LGBTQIA+ fobia, ao genocídio da população negra, ao extermínio de povos indígenas, ao feminicídio, ao racismo religioso, aos estigmas contra comunidades ciganas, ao capacitismo e a todas as formas de discriminações correlatas.

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB do país.

Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais

Criação de espaços de diálogo, reflexão e construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia, na contemporaneidade, incluindo também o debate sobre o papel do Estado brasileiro e seus entes federados na construção de políticas públicas para o desenvolvimento das redes produtivas dos setores das artes no Brasil.

§ 1º - Fica definido para este regulamento, que jornada será o período de 4 (quatro) horas, pela manhã (das 08:00 às 12:00) ou pela tarde (das 14:00 às 18:00), podendo ultrapassar esses horários, caso haja necessidade.

§ 2º - Cada Eixo terá a apresentação de um painel e logo após será dado início a apresentação das propostas e a votação das mesmas.

§ 3º - Serão encaminhadas 1 proposta por Eixo, para cada ente Federado (Município, Estado e União).

§ 3º - Poderá haver remanejamento do número de propostas, por eixo, caso haja necessidade.

SEÇÃO II

Da Plenária Final

Art. 5º - A Plenária Final da III Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista – RR tem como objetivo debater e aprovar o Relatório Final, as moções e eleger os delegados e suplentes para a IV Conferência Estadual de Cultura de Roraima.

Art. 6º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa constituída pelos membros da Comissão Organizadora e dirigida pelo seu Presidente, ou alguém por ele indicado.

Parágrafo Único - Os trabalhos serão secretariados pelos membros da Comissão de Relatoria.

Art. 7º - Da agenda da Plenária Final constarão os seguintes itens:

- a) Apreciação, votação e aprovação da proposta do Relatório Final;
- b) Apreciação, votação e aprovação das moções;
- c) Eleição dos Delegados e Suplentes, Municipais a IV Conferência Estadual de Cultura de Roraima;
- d) Referendo dos Delegados e Suplentes, para a IV Conferência Estadual de Cultura de Roraima.

Parágrafo Único – As votações serão procedidas com a elevação e a contagem dos crachás (mãos) dos conferencistas por maioria simples, com o encaminhamento da coordenação da mesa de trabalhos de:

- a) Quem aprova;
- b) Quem não aprova; e,
- c) Abstenções.

Art. 8º - A apreciação da Proposta de Relatório Final será encaminhada na forma que segue:

- a) Proceder-se-á, com a apresentação, pelo mediador da mesa á Plenária das propostas de cada Eixo, para que as mesmas sejam votadas;
- b) Assegurar-se-á aos componentes da Plenária o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da Proposta do Relatório Final;
- c) As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas, ao mediador da Mesa, constituindo-se em proposições de redação substitutiva, aditiva ou supressiva, em relação ao item destacado; e só serão discutidas e votadas após a leitura de todas as propostas daquele Eixo
- d) As propostas que não receberem destaque, estarão automaticamente aprovadas;
- f) Os propositores do destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis, para a defesa do seu ponto de vista. O presidente da Mesa concederá a palavra a seguir, por igual tempo, ao delegado que apresente posição contrária a do propositor do destaque.

g) Só terá direito a fala, os inscritos que pedirem “destaque”, na proposta que estiver sendo discutida / analisada.

Art. 9º - Todos os inscritos terão o direito de apresentar Moções sejam de Aplauso ou repúdio,

§ 1º - As moções encaminhadas deverão tratar de assuntos de âmbito municipal e/ou repercussão estadual e/ou nacional, redigidas em 01 (uma) lauda no máximo e apresentadas à mesa coordenadora dos trabalhos durante a Conferência Municipal.

§ 2º - Cada moção deverá conter no mínimo 30% (trinta por cento) das assinaturas dos delegados inscritos na Conferência Municipal.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por áreas temáticas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 4º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da Mesa fará a leitura das moções por área temática, garantindo o tempo de 03 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

§ 5º - Serão concedidos 03 (três) minutos, no máximo, para defesa do ponto de vista contrário ao expresso na moção.

§ 6º - A seguir, a moção será colocada em votação. Não será aceita réplica.

Art. 10 - Concluída a apreciação das moções, iniciar-se-á a eleição dos Delegados de Boa Vista para a IV Conferência Estadual de Cultura de Roraima, que será procedida conforme o quantitativo e paridade indicados no Regimento Interno.

§ 1º – Os delegados serão eleitos na proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º - A quantidade de Delegado eleitos para a Conferência Estadual, será a que determina a TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS DO ANEXO III, da Portaria nº 43 de 14 de julho de 2023, do ministério da Cultura:

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados (as) para a Estadual
De 25 a 500	5% do número de participante
Acima de 500	25 delegados

§ 3º - De posse da relação de todos os delegados e suplentes eleitos pelos segmentos representados na Conferência Municipal, a Mesa apresentará os nomes para homologação pela Plenária.

Art. 11 - O *quorum* para a aprovação das matérias pela Plenária será o de maioria simples dos delegados presentes.

Art. 12 - Assegurar-se-á aos Delegados da Plenária Final, o questionamento à Mesa, “PELA ORDEM”, sempre que, não esteja sendo cumprido o Regimento da Conferência ou o Regulamento Interno.

Art. 13 - Durante os períodos de votação será vedado qualquer tipo de intervenção.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 14 – Quando qualquer conferencista solicitar o uso da palavra, através de **DESTAQUE** ou **QUESTÃO DE ORDEM**, orientamos que apenas identifique-se e diga o seu segmento ou esfera de atuação (sociedade civil ou poder público).

Art. 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Chiquinho Santos
Presidente da Comissão Organizadora
III Conferência Municipal de Cultura - Boa Vista - RR